

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PAULÍNIA REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**Data e horário:** Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, às 09h30min.

**Presença:** Presentes estavam: **LIGIAN REGINA KALVON**, representante eleita dos servidores ativos e presidente do conselho, **MARCIA REGINA AMBROZINI LOPES DA SILVA**, representante eleita dos aposentados e pensionistas, **SEBASTIÃO MOREIRA BASÍLIO** e **SILVIA HELENA BERALDO RODRIGUES**, representantes nomeados do Poder Executivo e **FABIO CECCONELO**, representante nomeado do Poder Legislativo.

**Ordem do dia:**

- 1. Elaboração de Parecer Trimestral do Conselho Fiscal referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2019.**

**Item 1 da ordem do dia** – O conselho se reuniu e verificou que no **quarto trimestre** os **REPASSES** provenientes da Prefeitura e Câmara Municipal de Paulínia foram efetuados e depositados no Santander Inst. FIC RF DI e no Banco do Brasil Carteira Administrada respectivamente. Os recursos provenientes do **COMPREV**, conforme Ofício nº 949/2018 datado de 09/10/2018, são, todo 5º dia útil, repassados para Caixa Econômica Federal AG 0860/220-3 - fundo FI BR IRF-M1 (5464). Todos os comprovantes como APRs, ofícios e relatórios estão disponíveis para verificação junto ao instituto. Os valores oriundos da compensação previdenciária foram depositados na Caixa Econômica Federal AG 0860/220-3 - fundo FI BR IRF-M1 (5464). As parcelas referentes ao **PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS** foram pagas, porém com valores calculados sobre o contrato de parcelamento anterior e que **não contemplam os valores reais em atraso**. Em relação às **DESPESAS** evidenciamos um aumento de **2,73%** na folha de pagamento de **APOSENTADOS** e uma redução de aproximadamente **30%** no pagamento com a folha de **AFASTADOS**. Esse conselho discutiu ainda posturas a serem adotadas a partir do levantamento de afastados considerando a secretaria, cargo e períodos do ano com maior índice de afastamento, situação recorrente todos os anos. Os conselheiros analisaram os processos de empenho cujos apontamentos foram feitos em parecer integrante a esta ata. A carteira de investimentos fechou o mês de dezembro totalizando **R\$ 1.172.904.025,53**, com perda continuada nos fundos já elencados por este conselho. Verificamos que o instituto está com **CRP** válido até 11/04/2019 obtido através de Decisão Judicial e ainda apresenta irregularidades como, **EXISTÊNCIA DE DÉFICIT ATUARIAL** no valor de **R\$ 992.764.254,40**; **falta de promulgação de lei regulamentando NOVO PARCELAMENTO** contemplando os valores em atraso referentes a parte do Recolhimento Patronal referente a auxílio doença no período de Novembro de 2014 a Dezembro de 2016 incluindo 13º salário; Contribuição Patronal dos meses de Janeiro de 2015 a Dezembro de 2015 incluindo 13º salário e Contribuição Patronal do meses de Janeiro a Maio e de Agosto a Dezembro de 2016 incluindo 13º salário o que implica até o dia **31 de dezembro de 2018** a importância de **R\$ 61.593.537,39**; **CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS** com aval do servidor, incluindo verbas consideradas



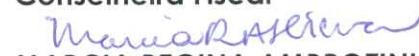
transitórias e ou indenizatórias, motivo de inúmeros apontamentos pelo Tribunal de Contas, o que gera insegurança e incerteza no recebimento dos proventos por parte dos servidores, com impacto direto no COMPREV; **INCLUSÃO DE ABONOS PROVISÓRIOS** concedidos conforme Lei nº 3345 e 3346/2013 sem contribuição previdenciária e Pendência no tocante a devolução ou não das verbas que sofreram incidência indevida conforme protocolo nº 281 de 14/06/2018 e parecer técnico. O parecer foi redigido considerando que apesar dos gastos administrativos terem ocorrido dentro do limite de 2% foram observados alguns procedimentos internos entre o mês de outubro e meados do mês de novembro feitos sem deliberação junto ao conselho de administração mesmo com recorrentes apontamentos deste conselho, como ordenação de adiantamentos de verbas e contratações de servidores sem justificativas plausíveis. Tais atitudes, aliadas a nomeação de conselheiros sem experiência profissional, qualificação e certificação, evidencia a falta de comprometimento econômico em relação ao patrimônio público. Não foram observados investimentos envolvendo a aplicação das reservas do instituto, no entanto os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores e beneficiários do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, conforme Pregão Presencial nº 02/2018, foram em caráter de exclusividade, transferidos para o Banco Santander incluindo os valores oriundos do repasse proveniente da Prefeitura Municipal de Paulínia e também dos valores provenientes do parcelamento. Com a nomeação da servidora de carreira Nívia Carla da Fonseca em 14 de novembro de 2018, que posteriormente obteve certificação CPA-10 pudemos verificar a adoção formal de providências cabíveis quanto a promulgação da Lei nº 69/2018 que instituiu alterações na composição dos conselhos e diretoria executiva. Observamos ainda a solicitação de providências junto ao executivo quanto as demais pendências do instituto. O Censo Previdenciário foi iniciado e internamente foram criadas comissões para discussões sobre as demais alterações necessárias na legislação vigente bem como negociações junto ao executivo sobre a dívida previdenciária e déficit atuarial, porém sem sucesso. Assim sendo este Conselho Fiscal decidiu, por unanimidade, pela **NÃO APROVAÇÃO** das contas dos meses de outubro, novembro e dezembro do exercício de 2018.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata, que lida e aprovada foi assinada pelos conselheiros presentes.

Paulínia, 11 de fevereiro de 2019.

  
LIGIAN REGINA KALVON  
Presidente

SILVIA HELENA BERALDO RODRIGUES  
Conselheira Fiscal

  
MARCIA REGINA AMBROZINI LOPES DA SILVA  
Conselheira Fiscal

SEBASTIÃO MOREIRA BASÍLIO  
Conselheiro Fiscal

  
FÁBIO CECCONELO  
Conselheiro Fiscal

**PARECER DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PAULÍNIA RELATIVAS AOS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2018.**

Aos onze dias de fevereiro de dois mil e dezenove, as 09h30min, estavam presentes: **LIGIAN REGINA KALVON**, Presidente e conselheira eleita; **MARCIA REGINA AMBROZINI LOPES DA SILVA**, representante eleita dos aposentados e pensionistas; **SEBASTIÃO MOREIRA BASÍLIO** e **SILVIA HELENA BERALDO RODRIGUES**, representantes nomeados do Poder Executivo e **FABIO CECCONELO**, representante nomeado do Poder Legislativo para discussão e deliberação referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro do exercício de 2018**, do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Paulínia. Este parecer final foi emitido a partir de apontamentos parciais encaminhados a Diretoria Executiva e Conselho Administrativo após análises detalhadas feitas a partir de demonstrativos financeiros, balanços, processos de empenho, contratos, notas técnicas atuariais, COMPREV e demais procedimentos internos conforme segue:

**I. RECEITAS**

No **quarto trimestre** constatamos que os **REPASSES** provenientes da Prefeitura e Câmara Municipal de Paulínia foram efetuados e depositados no Santander Inst. FIC RF DI e no Banco do Brasil Carteira Administrada respectivamente. Os recursos provenientes do **COMPREV**, conforme Ofício nº 949/2018 datado de 09/10/2018, são, todo 5º dia útil, repassados para Caixa Econômica Federal AG 0860/220-3 - fundo FI BR IRF-M1 (5464). Todos os comprovantes como APRs, ofícios e relatórios estão disponíveis para verificação junto ao instituto.

MÊS	REPASSES		PARCELAMENTO
	PMP Santander Inst. FIC RF DI CNPJ 02.224.354/0001-45	CÂMARA BB Prev. RF Aloc Ativa CNPJ 25.078.994/0001-90	Santander Inst. FIC RF DI CNPJ 02.224.354/0001-45
Outubro/2018	<b>9.455.829,53</b>	<b>163.426,69</b>	<b>646.055,16</b>
Novembro/2018	<b>9.363.711,18</b>	<b>163.430,97</b>	<b>664.253,59</b>
Dezembro/2018	<b>19.510.246,69</b> <b>(9.391.245,17 +</b> <b>10.119.001,52)</b>	<b>164.565,32</b>	<b>672.654,92</b>

MÊS	COMPREV			
	Nº Processos	Glosas	Valor R (R\$) Até 30/11/2001	Valor EF (R\$) Após 30/11/2001
Outubro/2018	03	0	793.193,43	699.640,78
Novembro/2018	06	0	1.455.949,34	854.906,78
Dezembro/2018	00	0	618.357,43	0,00

As parcelas referentes ao **PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS** foram pagas, porém com valores calculados sobre o contrato de parcelamento anterior e que **não contemplam os valores reais em atraso**, que totalizaram até **31/12/2018** o valor de **R\$ 61.593.537,39** referentes:

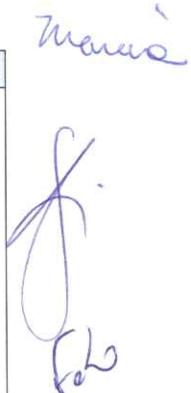
1. Parte da Contribuição Patronal dos valores de auxílio doença no período de Novembro de 2014 a Dezembro de 2016 incluindo 13º salário.
2. Contribuição Patronal dos meses de Janeiro a Dezembro de 2015 incluindo 13º salário e Contribuição Patronal do meses de Janeiro a Maio e de Agosto a Dezembro de 2016 incluindo 13º salário.

## II. DESPESAS

Evidenciamos no **quarto trimestre de 2018** um aumento de **2,73%** na folha de pagamento de **APOSENTADOS** e uma redução de aproximadamente **30%** no pagamento com a folha de **AFASTADOS**.

Mês	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
<b>APOSENTADOS</b>	<b>8.142.940,72</b> 1012	<b>8.383.348,84</b> 1032	<b>8.365.519,16</b> 1036 <b>↑2,73%</b>
<b>PENSIONISTAS</b>	<b>497.499,67</b> 98	<b>497.499,67</b> 98	<b>497.499,67</b> 98
<b>AFASTADOS</b>	<b>1.349.740,88</b> 211	<b>1.125.681,84</b> 195	<b>940.216,86</b> 182 <b>↓30%</b>
<b>ATIVOS</b>	<b>159.507,77</b> 30	<b>211.903,83</b> 37	<b>255.330,69</b> 36
<b>JETON</b>	<b>32.708,46</b>	<b>33.460,48</b>	<b>33.919,90</b>

## II.II PROCESSOS DE EMPENHOS

Fornecedor	Valor (R\$)	Observações	
<b>Ferraro Assessoria e Comunicação</b>	5.800,00 14/08/2018 a 13/08/2019 <b>R\$ 71.569,68</b>	Não cumprimento do estabelecido (não apresenta relatório de atividades) Aditamento sem deliberação	<i>Manus</i> 

Fornecedor	Valor (R\$)	Observações
<b>APOIO INF. E COM. LTDA ME</b>	7.066,00 <b>R\$ 21.198,00</b>	Acréscimo de 11 computadores, reduzindo a duração do contrato e mantendo o valor global
<b>TEC SIGN</b>	<b>R\$ 3.590,00</b>	Confecção e instalação de outro logotipo (já havia um existente só necessitando ser recolocado)

### III. FINANCEIRO

A Carteira de Investimentos fechou o **QUARTO trimestre de 2018** com o valor de **R\$ 1.172.904.025,53**.

OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
<b>1.153.299.327,94</b>	<b>1.156.154.279,53</b>	<b>1.172.904.025,53</b>

FUNDO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	VARIAÇÃO
<b>Renda Fixa - Artigo 7º, Inciso IV a</b>				
Caixa Brasil Ref. DI Longo Prazo	96.632.716,31	86.339.000,15	86.993.586,46	<b>9.639.129,85</b>
Institucional IMA-B 5 FIC	18.785.068,35	18.813.023,08	19.069.672,88	284.604,53
Institucional ALOC Dinamic II	18.437.040,36	18.574.795,54	18.853.663,99	416.623,63
Itaú Inst. Ref. DI FI	7.120.515,04	7.154.798,85	7.189.264,50	<b>68.749,46</b>
Institucional RF DI	2.291.571,47	9.327.819,66	10.185.251,93	<b>7.893.680,46</b>
TMJ IMA B FI RF	29.233.007,63	29.382.186,78	27.874.168,18	<b>1.358.839,45</b>
<b>RENDA FIXA - Artigo 7º, Inciso III a</b>				
Tower Brigde RF FI IMAB-5 II	58.321.713,65	58.604.742,89	58.926.039,81	604.326,16
Tower Bridge RF FI IMAB-5	18.365.076,36	18.186.726,49	18.021.860,30	<b>343.216,06</b>
FIRF PYXIS Inst IMAB	37.097.810,44	36.660.328,92	36.845.087,11	<b>252.723,33</b>
<b>RENDA FIXA - Artigo 7º, Inciso I b</b>				
Carteira Administrada BB	167.280.564,18	167.616.364,13	170.120.243,86	<b>2.839.679,68</b>
Caixa FI Brasil IRF-M1 TP RF	9.590.284,44	9.640.954,11	9.693.241,76	102.957,32
Caixa FI Brasil IRF-M1 TP RF II	55.010.939,40	56.097.692,94	56.401.938,44	<b>1.390.999,04</b>
Caixa FI Brasil IMA-B 5 TP RF LP	3.198.300,99	3.202.611,08	3.246.755,17	<b>48.454,18</b>

Parecer do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Paulínia relativas aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018.

<b>RENDA FIXA – Artigo 7º, Inciso I b</b>				
Caixa FI Brasil IMA-B 5 TP RF LPII	152.471.768,81	152.677.243,48	164.575.170,79	12.103.401,98
Alocação AT RF Previd.	25.326.269,40	28.175.506,01	28.670.192,21	3.343.922,81
Safra IMA FIC RF	6.739.183,11	6.844.389,62	6.991.718,00	252.534,89
Carteira Longo Prazo NTN-B	107.507.530,96	105.177.115,80	106.404.526,66	1.103.004,30
<b>CRÉDITO PRIVADO – Artigo 7º, Inciso VII b</b>				
Piatã RF LP	17.648.307,96	17.627.213,87	17.592.725,90	55.582,06
<b>RENDA FIXA FIDC</b>				
<b>FIDC Incentivo II Mult. II</b>	<b>14.036.102,55</b>	<b>14.036.102,55</b>	<b>14.036.102,55</b>	<b>Em recuperação</b>
GGR Prime I FIDC	16.005.709,81	16.103.111,84	16.227.083,74	221.373,93
Illuminati FIDC	44.441.525,15	44.390.470,18	44.234.440,15	207.085,00
<b>LEME Fidc Senior</b>	<b>6.006.851,26</b>	<b>6.028.849,35</b>	<b>6.008.215,43</b>	<b>1.364,17</b>
BBIF Master FIDC LP	166.519,94	114.054,95	113.413,37	53.106,57
<b>FIDC Incentivo Multisetorial I</b>	<b>79.120,06</b>	<b>79.120,06</b>	<b>79.120,06</b>	<b>Em recuperação</b>
<b>MULTIMERCADO – Artigo 8º, Inciso III</b>				
<b>FI Mult. SCULPTOR</b>	<b>45.755.588,42</b>	<b>45.761.467,92</b>	<b>45.099.266,27</b>	<b>656.322,15</b>
<b>IMOBILIÁRIO – Artigo 8º, Inciso IV</b>				
Hazz	11.976.032,21	11.978.002,53	11.983.418,06	7.385,85
BR Hoteis FII	13.916.015,76	13.903.492,49	13.247.748,35	668.267,41
Infra Real Estate FII	1.496.447,04	1.499.182,21	1.498.082,84	1.635,80
<b>FIP – Artigo 8º, Inciso IV</b>				
Infra Saneamento	13.314.732,27	13.301.539,46	13.280.391,49	34.340,78
W7 FIP/Infratec	2.146.846,70	2.143.397,10	2.139.949,00	6.897,70
<b>FIP/Ático Gestão Empresarial</b>	<b>976.710,27</b>	<b>975.033,69</b>	<b>971.088,80</b>	<b>5.621,47</b>
Ático Florestal FIP	<b>5.438.105,28</b>	<b>5.438.105,28</b>	<b>5.438.105,28</b>	<b>Em recuperação</b>
Ático Geração Energia	15.575.839,77	15.570.264,58	15.565.387,64	10.452,13
FIM FP1/FP2 Longo Prazo	25.061.219,73	25.058.662,35	25.056.102,74	5.116,99
<b>AÇÕES – Artigo 8º, II</b>				
Vincci Gás Dividendos	28.530.166,19	30.216.079,26	30.899.384,90	2.369.218,71
Geração FIA	31.289.938,19	31.664.077,74	31.634.343,02	344.404,83
BBM Valuation II FIC Fia	28.995.599,62	29.854.658,24	29.392.127,29	396.527,67
Vanguarda Dividendos FIA	17.032.588,86	17.936.094,35	18.345.146,60	1.312.557,74

As atas do Comitê de Investimentos encontram-se a disposição no instituto e no site para conferência.

## PARECER TÉCNICO

Verificamos que o instituto está com CRP válido até 11/04/2019 obtido através de Decisão Judicial, documento de suma importância que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998,

1. **Déficit Atuarial** - Na **Reavaliação Atuarial 2017** do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Paulínia – PAULIPREV, se destacou a **existência de Déficit Atuarial** no valor de **R\$ 992.764.254,40**.

Este conselho questionou o Poder Executivo conforme Protocolo nº 17754/2018 sobre a possível inclusão dessa despesa para o orçamento de 2019, porém não obtivemos resposta,

2. **Parcelamento – Continuam pendentes:** Parte do Recolhimento Patronal referente a auxílio doença no período de Novembro de 2014 a Dezembro de 2016 incluindo 13º salário; Contribuição Patronal dos meses de Janeiro de 2015 a Dezembro de 2015 incluindo 13º salário e Contribuição Patronal do meses de Janeiro a Maio e de Agosto a Dezembro de 2016 incluindo 13º salário o que implica até o dia **31 de dezembro de 2018** a importância de **R\$ 61.593.537,39**,
3. **Concessão de Benefícios/Glosas** – Concessão de aposentadorias, com aval do servidor, incluindo verbas consideradas transitórias e ou indenizatórias, motivo de inúmeros apontamentos pelo Tribunal de Contas, gerando insegurança e incerteza no recebimento dos proventos por parte dos servidores, com impacto direto no COMPREV,
4. **Inclusão do abono no cálculo de aposentadorias** – inclusão de abonos provisórios concedidos conforme Lei nº 3345 e 3346/2013 sem contribuição previdenciária,
5. **Devolução de Verbas** – Pendência na devolução das verbas que sofreram incidência indevida conforme protocolo nº 281 de 14/06/2018 e parecer técnico,

### **6. Falta de Regularização**

- 6.1. **Lei Complementar nº 18/2001** - Regularização da base previdenciária, Pensões (alertado pela assessoria jurídica), cálculo envolvendo redução de carga horária distinta durante o período de contribuição (Protocolo nº 151/2018),
- 6.2. **Lei Parcelamento de Débitos Previdenciários** –

## **7. Promulgação de leis sem o devido impacto orçamentário e financeiro**

- 7.1. Lei Complementar nº 49/2011 – “Dispõe sobre a transferência de servidores celetistas ao regime estatutário, mediante opção.”
- 7.2. Lei nº 3231 de 05/10/2011 – “Dispõe sobre o pagamento de adicional de hora escala aos funcionários públicos celetistas e estatutários...”;
- 7.3. Lei nº 3349 de 17/12/2013 – “Dispõe sobre a reclassificação da carreira de Guarda Municipal e Guarda Noturno e dá outras providências
- 7.4. Lei nº 3362 de 30/01/2014 – “Dispõe sobre a criação de prêmio por assiduidade e desempenho da atividade de patrulhamento ostensivo aos servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e dá outras providências”;
- 7.5. Lei Complementar nº 56 de 05/06/2014 – “Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 18/2001” – (Art. 2º §2º - O pagamento do benefício concedido a título de auxílio doença será de responsabilidade total e exclusiva da PAULÍNIA PREV);
- 7.6. Lei Complementar nº 59 de 29/02/2016 – “Dispõe sobre o estatuto da Guarda Municipal, composto por Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, organização da Guarda Municipal de Paulínia e Código Disciplinar”;
- 7.7. Lei Complementar nº 64 de 07/12/2017 – “Dispõe sobre o reconhecimento da Guarda Municipal de Paulínia como Instituição Policial do Município e dispõe sobre as regras de aposentadoria de seus servidores nos termos da legislação que especifica e dá outras providências”;
- 7.8. Lei nº 65 de 27/12/2017 – “Dispõe sobre a implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Paulínia”;
- 7.9. Lei nº 66 de 27/12/2017 – “Dispõe sobre a implantação do Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal de Paulínia”;
- 7.10. Lei nº 3608 de 27/12/2017 – “Fixa em R\$ 22.703,20 o subsídio mensal do prefeito do município de Paulínia...”;

*Mauré*  
*J.*

*Fa L*

## CONCLUSÃO DO PARECER

Iniciamos esse parecer alertando que a continua e intensa instabilidade política do município, bem como a alternância na nomeação de diretores e conselheiros tem REFLEXO DIRETO no bom andamento do instituto.

Apesar dos gastos administrativos terem ocorrido dentro do limite de 2% pudemos observar que muitos procedimentos internos foram feitos sem deliberação junto ao conselho de administração mesmo com recorrentes apontamentos deste conselho, como aditamentos, alteração de valor mensal e prazo contratual de fornecedor, ordenação de adiantamentos de verbas e contratações de servidores sem justificativa plausível. Tais atitudes, aliadas a nomeação de conselheiros sem experiência profissional, qualificação e certificação conforme anteriormente apontado pelo Tribunal de Contas, evidencia a falta de comprometimento econômico em relação ao patrimônio público.

Embora não tenham sido evidenciados investimentos envolvendo a aplicação das reservas do instituto, os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores e beneficiários do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, conforme Pregão Presencial nº 02/2018, foram em caráter de exclusividade, transferidos para o Banco Santander e posteriormente também os valores oriundos do repasse proveniente da Prefeitura Municipal de Paulínia e também dos valores provenientes do parcelamento.

Em 14 de novembro de 2018 foi nomeada a servidora Nívia Carla da Fonseca, servidora de carreira, que posteriormente obteve certificação CPA-10 onde pudemos verificar a adoção formal de providências cabíveis quanto a promulgação da Lei nº 69/2018 que instituiu alterações na composição dos conselhos e diretoria executiva. Observamos ainda a solicitação de providências junto ao executivo quanto as demais pendências do instituto. O Censo Previdenciário foi iniciado e internamente foram criadas comissões para discussões sobre as demais alterações necessárias na legislação vigente bem como negociações junto ao executivo sobre a dívida previdenciária e déficit atuarial, no entanto o instituto fechou o ano de 2018 com as pendências elencadas no presente parecer.

Assim sendo, considerando os apontamentos elencados as folhas 5 e 6 do presente parecer, este Conselho Fiscal **NÃO APROVA**, por unanimidade as contas dos meses de outubro, novembro e dezembro do exercício de 2018.

Paulínia, 11 de fevereiro de 2019.

LIGIAN REGINA KALVON  
Presidente

MARCIA R. AMBROZINI LOPES DA SILVA  
Conselheira Fiscal

SEBASTIÃO MOREIRA BASÍLIO  
Conselheiro Fiscal

SILVIA HELENA BERALDO RODRIGUES  
Conselheira Fiscal

FABIO CECCONELO  
Conselheiro Fiscal

**EXTRATO EXTERNO DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS****Município de Paulínia - SP****CRP VIGENTE:** Nº 986831-169609, emitido em 13/10/2018, **estará vigente** até 11/04/2019.**Regime Vigente :** Próprio

Critério	Situação	Informações	Fundamentação Legal
Acesso dos segurados às informações do regime	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, VI; Port. nº 204/2008, art. 5º, VIII; Port. nº 402/2008, art. 12.
Adoção do plano de contas e dos procedimentos contábeis aplicados ao setor público	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, caput; Port. nº 204/08, art. 5º, XIII; Port. nº 509/13; Port. 402/08, art. 16
Aplicações financeiras de acordo com Resolução do CMN - previsão legal	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, arts. 1º, § único e 6º, IV e V; Port. nº 204/08, art. 5º, XV; Port. nº 402/08, art. 20.
Aplicações Financeiras Resol. CMN - Adequação DAIR e Política Investimentos - Decisão Administrativa	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, arts. 1º, § único e 6º, IV, V e VI; Port. nº 519/2011, art. 1º; Port. nº 402/08, art. 20 e Port. nº 204/08, art. 5º, XV
Atendimento ao Auditor Fiscal em auditoria direta no prazo	Decisão Judicial	- Exigido desde 11/07/2008	Lei 9.717/98, art. 9º, § único; Port. 204/08, art. 5º, XII, e 10; Port. 402/08, art. 29, § 2º
Atendimento ao MPS em auditoria indireta no prazo	Decisão Judicial	- Exigido desde 26/03/2004	Lei 9.717/98, art. 9º, § único; Port. 204/08, art. 5º, XII, e 10; Port. 402, art. 29, § 6º
Caráter contributivo (Ente e Ativos - Alíquotas)	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, II; Port. nº 204/2008, art. 5º, I, "a"; Port. nº 402/2008, art. 3º, I e III.
Caráter contributivo (Inativos e Pensionistas- Alíquotas)	Regular	- Exigido desde 01/10/2005	Lei nº 9.717/98, art. 1º, II; Port. nº 204/2008, art. 5º, I, "a"; Port. nº 402/08, art. 3º, II e § 2º
Caráter contributivo (Repasso) - Decisão Administrativa	Decisão Judicial	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, II; Port. nº 204/2008, art. 5º, I; Port. nº 402/08, arts. 6º e 29, §§ 3º e 5º
Cobertura exclusiva a servidores efetivos	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, V; Port. nº 204/2008, art. 5º, III; Port. nº 402/08, art. 2º, § 1º
Concessão de benefícios não distintos do RGPS - previsão legal	Regular	- Exigido desde 01/10/2005	Lei 9.717/98, art. 5º; Port. nº 204/2008, art. 5º, XI; Port. nº 402/08, art. 23
Contas bancárias distintas para os recursos previdenciários	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, arts. 1º, § único e 6º, II; Port. nº 204/2008, art. 5º, X; Port. nº 402/08, art. 19
Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - Consistência	Irregular	- Exigido desde 01/05/2017	Lei nº 9.717/98, art. 1º, § único e 6º, IV e VI; Port. nº 519/2011, art. 1º; Port. nº 204/2008, art. 5º, XV
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR - Consistência	Irregular	- Exigido desde 01/05/2017	Lei nº 9.717/98, art. 9º, PU; Port. nº 204/08, art. 5º, XVI, "d", art. 10, §§ 2º e 8º; Port. 402/08, art. 22
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR - Encaminhamento a partir de 2017	Decisão Judicial	- Exigido desde 01/07/2017	Lei nº 9.717/98, art. 9º, PU; Port. nº 204/08, art. 5º, XVI, "d", art. 10, §§ 2º e 8º; Port. 402/08, art. 22
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Consistência e Caráter Contributivo	Decisão Judicial	- Exigido desde 01/01/2014 - Periodicidade: bimestral	Lei 9.717/98, art. 1º, II; Port. 204/08, art. 5º, I e XVI, "h", § 6º, II, arts. 7º, 8º, 10, § 8º; Port. 402/08, art. 6
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Encaminhamento à SPPS	Decisão Judicial	- Exigido desde 01/01/2014 - Periodicidade: bimestral	Lei 9.717/98, art. 9º, par. ún.; Port. 204/08, art. 5º, XVI, "h", § 6º, II, arts. 7º, 8º, 10, § 8º; Port. 402/08, art. 6
Encaminhamento da legislação à SPS	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 9º, PU; Port. nº 204/08, art. 5º, XVI, "a", §§ 1º a 5º; Port. nº 402/08, art. 29, § 6º
Envio das informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais	Decisão Judicial	- Exigido desde 01/05/2008	Lei nº 9.717/98, art. 1º, caput; Port. nº 204/08, art. 5º, XVI, "f"; Port. nº 509/13
Equilíbrio Financeiro e Atuarial - Encaminhamento NTA, DRAA e	Decisão Judicial	- Exigido desde 01/10/2005	Lei 9.717/98, arts. 1º, caput e 9º; Port. 204/08, art. 5º, II, XVI, b e i; Port. 402/08, arts. 8º e 9º

Manoel  
F. F. G.

12/02/2019

## Extrato Previdenciário do(s) Regime(s)

resultados das análises			
Escrituração Contábil - Consistência das Informações - Decisão Administrativa	Regular	- Exigido desde 01/01/2007	Lei nº 9.717/98, art. 1º; Lei nº 11.457/07, art.11,§4º;Port. 204/08,art.5º,XIII; Port.nº402/08,art.16
Existencia de colegiado ou instância de decisão em que seja garantida a participação dos segurados	Regular	- Exigido desde 01/01/2008	Lei nº 9.717/98, art. 1º, VI; Port. nº 204/2008, art.5º, V; Port.nº 402/08, art. 10, §3º
Inclusão de parcelas remuneratórias temporárias nos benefícios	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, X e XI;Port. nº 204/2008, art.5º, IX; Port.nº 402/08, art.23, §§2º,3º e 4º
Observância dos limites de contribuição do ente	Regular	- Exigido desde 01/10/2005	Lei nº 9.717/98, art. 2º; Port. nº 204/2008, art.5º, XIV, "c"; Port. nº 402/08, art. 3º, I e II
Observância dos limites de contribuição dos segurados e pensionistas	Regular	- Exigido desde 01/10/2005	Lei nº 9.717/98, art. 3º; Port. nº 204/2008, art.5º, XIV, "a" e "b"; Port. nº 402/08, art.3º, I e II
Regras de concessão, cálculo e reajusteamento de benefícios	Regular	- Exigido desde 01/10/2005	Lei 9717/98,art.5º;Lei 10887/04,arts.1º,2º e 15;Port.204/08,art.5º,XI, a,c; Port.402/08,art.25 e Anx
Unidade gestora e regime próprio únicos	Regular	- Exigido desde 01/01/2008	Lei nº 10.887/04, art. 9º; Port. nº 204/2008, art.5º, IV; Port. nº 402/08, art. 10
Utilização dos recursos previdenciários - Decisão Administrativa	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, III; Port.nº204/08, art.5º,VI; Port.nº 402/08,arts.13, 14, 15 e 29,§5º
Utilização dos recursos previdenciários - Previsão legal	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, III; Port.nº204/08, art.5º,VI; Port.nº 402/08, arts.13, 14 e 15

## ATENÇÃO!

1. O ente deve encaminhar, logo após a publicação, toda a legislação sobre o regime previdenciário dos servidores (inclusive as leis anteriores alteradas ou revogadas e não enviadas na época própria), impressa (em meio papel) e autenticada em todas as suas folhas, em cartório ou por servidor público, caso em que deverá constar seu nome, cargo e matrícula. Com a legislação, enviar, SEMPRE, comprovante ou declaração na qual conste a data em que o ato foi publicado (DIA/MÊS/ANO). O endereço para remessa da legislação é:

Ministério da Previdência Social - SPPS - DRPSP - CGNAL - Esplanada dos Ministérios - Bloco F - Anexo A  
- Sala 475 - CEP 70059-900.

2. Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuaría, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (0XX61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelos seguintes e-mails, para maiores informações sobre o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial-DRAA, Nota Técnica Atuarial e Equilíbrio Financeiro e Atuarial (cgaai.atuaria@previdencia.gov.br); sobre o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR e Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN (cgaai.investimentos@previdencia.gov.br); sobre Plano de Contas e Demonstrativos Contábeis (cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br); sobre as auditorias diretas realizadas (cgaai.auditoria@previdencia.gov.br); e, sobre os critérios decorrentes dessas auditorias e analisados por meio do Processo Administrativo Previdenciário – PAP (cgaai.contencioso@previdencia.gov.br).
3. Para demais critérios avaliados ou envio de legislação, entre em contato com a Coordenação-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal-CGNAL pelo telefone nº (0XX61) 2021-5725 ou e-mail sps.cgnal@previdencia.gov.br.
4. Dificuldades na transmissão de qualquer Demonstrativo serão solucionadas pela Coordenação-Geral de Estudos Técnicos, Estatísticas e Informações Gerenciais, por meio do telefone (0XX61) 2021-5380 ou E-mail cadprev@previdencia.gov.br.





Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Município de Paulínia

**LISTA DE PRESENÇA DO CONSELHO FISCAL  
11 de fevereiro de 2019 – 09:30 horas - Sede PAULIPREV**

**Reunião Ordinária**

SEQ	NOME	ASSINATURA
1	SILVIA HELENA BERALDO RODRIGUES	<i>Silvia Helena Beraldo Rodrigues</i>
2	SEBASTIÃO MOREIRA BASÍLIO	<i>Sebastião Basílio</i>
3	FÁBIO CECONELLO	<i>Fábio Ceconello</i>
4	LIGIAN REGINA KALVON	<i>Ligian R. Kalvon</i>
5	MÁRCIA REGINA AMBROZINI LOPES DA SILVA	<i>Márcia Regina Ambrozini Lopes da Silva</i>